



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 407/2007

Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir do dia 01 de janeiro de 2.008, um aumento de 5% (cinco por cento), sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1238, de 03 de janeiro de 2007, e que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – O aumento disposto no “caput” é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2007.**


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO

APROVADO

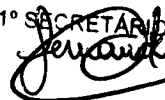
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

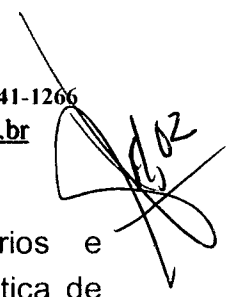
EM 11 DE 12 DE 2007

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO









CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 407/2007

Handwritten signature and date: 11/03

O Chefe do Executivo propôs através de Projeto de Lei que “Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibiúna”, o reajuste na ordem de 5% (cinco por cento).

Observada a iniciativa privativa em cada caso, a Câmara Municipal nesta data apresenta a sua proposta, e também propõe o aumento de 5% (cinco por cento), mesmo índice apresentado pela Prefeitura Municipal, conforme estudo realizado de maneira que não ultrapasse os limitadores de despesas com pessoal.

O índice de aumento apresentado, após estudos realizados é suportável para que o Poder Legislativo possa cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Como o aumento dos funcionários e servidores é atribuição exclusiva da Câmara nos termos da Constituição Federal, portanto, nada impede os membros desta Edilidade de legislar sobre a matéria, conforme previsto no artigo 37 inciso X da Constituição Federal.

Vale lembrar que, o aumento salarial aos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna tem como objetivo a correção das perdas em relação à inflação dos últimos doze meses, bem como proporcionar um maior poder de compra aos mesmos.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto plenário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2007.**

Handwritten signature of Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

Handwritten signature of Fernando Vieira Branco
FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO

Handwritten signature of Donizeti Luz Camargo
DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ANEXO VI-A - DO PROJETO DE LEI Nº 407/2007

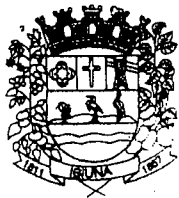
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 224,60	57 A	R\$ 1.096,55
02 A	R\$ 231,33	58 A	R\$ 1.129,02
03 A	R\$ 238,32	59 A	R\$ 1.163,35
04 A	R\$ 245,37	60 A	R\$ 1.198,23
05 A	R\$ 252,77	61 A	R\$ 1.234,20
06 A	R\$ 260,36	62 A	R\$ 1.271,18
07 A	R\$ 268,28	63 A	R\$ 1.309,33
08 A	R\$ 364,03	64 A	R\$ 1.348,64
09 A	R\$ 364,03	65 A	R\$ 1.389,08
10 A	R\$ 364,99	66 A	R\$ 1.430,78
11 A	R\$ 376,03	67 A	R\$ 1.473,70
12 A	R\$ 387,24	68 A	R\$ 1.517,89
13 A	R\$ 398,82	69 A	R\$ 1.563,42
14 A	R\$ 410,81	70 A	R\$ 1.610,35
15 A	R\$ 423,12	71 A	R\$ 1.658,59
16 A	R\$ 435,86	72 A	R\$ 1.708,44
17 A	R\$ 448,95	73 A	R\$ 1.759,71
18 A	R\$ 462,33	74 A	R\$ 1.812,46
19 A	R\$ 476,19	75 A	R\$ 1.866,84
20 A	R\$ 490,55	76 A	R\$ 1.922,79
21 A	R\$ 505,24	77 A	R\$ 1.980,46
22 A	R\$ 514,60	78 A	R\$ 2.039,94
23 A	R\$ 524,23	79 A	R\$ 2.101,10
24 A	R\$ 533,99	80 A	R\$ 2.164,14
25 A	R\$ 543,85	81 A	R\$ 2.229,05
26 A	R\$ 553,00	82 A	R\$ 2.295,91
27 A	R\$ 563,71	83 A	R\$ 2.364,80
28 A	R\$ 573,82	84 A	R\$ 2.435,73
29 A	R\$ 583,97	85 A	R\$ 2.508,80
30 A	R\$ 594,28	86 A	R\$ 2.584,07
31 A	R\$ 604,69	87 A	R\$ 2.661,59
32 A	R\$ 615,11	88 A	R\$ 2.741,45
33 A	R\$ 625,63	89 A	R\$ 2.823,69
34 A	R\$ 635,94	90 A	R\$ 2.908,38
35 A	R\$ 647,07	91 A	R\$ 2.995,64
36 A	R\$ 657,90	92 A	R\$ 3.085,52
37 A	R\$ 668,68	93 A	R\$ 3.178,07
38 A	R\$ 679,72	94 A	R\$ 3.273,42
39 A	R\$ 710,67	95 A	R\$ 3.371,63
40 A	R\$ 732,41	96 A	R\$ 3.472,77
41 A	R\$ 754,39	97 A	R\$ 3.576,97
42 A	R\$ 706,38	98 A	R\$ 3.684,27
43 A	R\$ 800,22	99 A	R\$ 3.794,80
44 A	R\$ 824,29	100 A	R\$ 3.908,64
45 A	R\$ 848,96	101 A	R\$ 4.025,90
46 A	R\$ 862,92	102 A	R\$ 4.146,68
47 A	R\$ 876,85	103 A	R\$ 4.271,07
48 A	R\$ 889,86	104 A	R\$ 4.399,21
49 A	R\$ 905,01	105 A	R\$ 4.531,18
50 A	R\$ 919,11	106 A	R\$ 4.667,12
51 A	R\$ 933,23	107 A	R\$ 4.807,13
52 A	R\$ 947,32	108 A	R\$ 4.951,35
53 A	R\$ 974,28	109 A	R\$ 5.099,89
54 A	R\$ 1.003,53	110 A	R\$ 5.252,88
55 A	R\$ 1.033,63		
56 A	R\$ 1.064,61		

[Handwritten signature and date]
04

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-B - DO PROJETO DE LEI Nº 407/2007****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 333,91	57 B	R\$ 1.539,26
02 B	R\$ 404,40	58 B	R\$ 1.585,40
03 B	R\$ 416,54	59 B	R\$ 1.633,00
04 B	R\$ 429,06	60 B	R\$ 1.681,96
05 B	R\$ 441,89	61 B	R\$ 1.732,48
06 B	R\$ 455,15	62 B	R\$ 1.784,39
07 B	R\$ 468,81	63 B	R\$ 1.837,96
08 B	R\$ 477,51	64 B	R\$ 1.865,73
09 B	R\$ 486,45	65 B	R\$ 1.949,89
10 B	R\$ 496,08	66 B	R\$ 2.008,35
11 B	R\$ 504,55	67 B	R\$ 2.068,62
12 B	R\$ 513,84	68 B	R\$ 2.130,71
13 B	R\$ 523,03	69 B	R\$ 2.194,59
14 B	R\$ 532,47	70 B	R\$ 2.260,38
15 B	R\$ 541,87	71 B	R\$ 2.328,18
16 B	R\$ 551,48	72 B	R\$ 2.398,00
17 B	R\$ 561,12	73 B	R\$ 2.469,93
18 B	R\$ 570,81	74 B	R\$ 2.544,13
19 B	R\$ 580,63	75 B	R\$ 2.620,43
20 B	R\$ 583,74	76 B	R\$ 2.699,05
21 B	R\$ 600,58	77 B	R\$ 2.780,02
22 B	R\$ 610,49	78 B	R\$ 2.863,40
23 B	R\$ 620,59	79 B	R\$ 4.082,52
24 B	R\$ 657,47	80 B	R\$ 4.205,00
25 B	R\$ 659,85	81 B	R\$ 4.331,13
26 B	R\$ 679,66	82 B	R\$ 4.461,08
27 B	R\$ 699,99	83 B	R\$ 4.594,90
28 B	R\$ 721,04	84 B	R\$ 4.732,76
29 B	R\$ 742,69	85 B	R\$ 4.874,74
30 B	R\$ 764,97	86 B	R\$ 5.020,99
31 B	R\$ 777,43	87 B	R\$ 5.171,62
32 B	R\$ 790,03	88 B	R\$ 5.326,77
33 B	R\$ 802,73	89 B	R\$ 5.486,56
34 B	R\$ 815,33	90 B	R\$ 5.651,16
35 B	R\$ 828,08	91 B	R\$ 5.820,69
36 B	R\$ 840,84	92 B	R\$ 5.995,32
37 B	R\$ 853,63	93 B	R\$ 6.175,17
38 B	R\$ 877,87	94 B	R\$ 6.360,43
39 B	R\$ 904,11	95 B	R\$ 6.551,24
40 B	R\$ 931,35	96 B	R\$ 6.747,79
41 B	R\$ 959,32	97 B	R\$ 6.950,21
42 B	R\$ 993,91	98 B	R\$ 7.158,72
43 B	R\$ 1.017,68	99 B	R\$ 7.373,49
44 B	R\$ 1.048,16	100 B	R\$ 7.594,69
45 B	R\$ 1.079,62	101 B	R\$ 7.822,53
46 B	R\$ 1.112,05	102 B	R\$ 8.057,21
47 B	R\$ 1.145,37	103 B	R\$ 8.298,92
48 B	R\$ 1.179,81	104 B	R\$ 8.547,89
49 B	R\$ 1.215,16	105 B	R\$ 8.804,32
50 B	R\$ 1.252,20	106 B	R\$ 9.068,47
51 B	R\$ 1.289,21	107 B	R\$ 9.340,51
52 B	R\$ 1.338,73	108 B	R\$ 9.620,72
53 B	R\$ 1.367,67	109 B	R\$ 9.909,35
54 B	R\$ 1.408,58	110 B	R\$ 10.206,63
55 B	R\$ 1.450,83		
56 B	R\$ 1.494,44		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1238

DE 03 DE JANEIRO DE 2007

“Dispõe sobre a alteração de referências, e concede aumento salarial aos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO.1º - Fica concedido a partir do dia 31 de janeiro de 2007, um aumento de 10% (dez por cento), sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº 1218, de 05 de dezembro de 2006, e que fazem parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O aumento disposto no “caput” é extensivo aos aposentados e pensionistas

ARTIGO 2º - Ficam alteradas as referências dos cargos dispostos no Anexo IV criados pela Lei nº 1218, de 05 de dezembro de 2006, passando tais modificações a vigorar a partir de 31 de janeiro de 2007, e acordo com o Anexo I a presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2007.

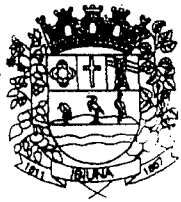
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no

local de costume em 03 de janeiro de 2007.

TADEU ANTONIO SOARES

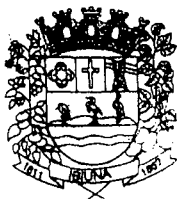
Secretário de Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I, a que se refere o Artigo 2º da Lei nº. 1238/2007	
QUADRO GERAL DE PESSOAL DO LEGISLATIVO.	
Situação Nova - Provimento Efetivo.	
01	01 cargo de Zelador, referência 20-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, com noções em elétrica, hidráulica e jardinagem, lotado na Secretaria Geral Administrativa.
02	02 cargos de Assistente Administrativo, referência inicial 35-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental completo, conhecimentos em informática, lotado na Secretaria Geral Administrativa e Secretaria de Divisão de Contabilidade e Finanças.
03	01 cargo de Recepcionista, referência inicial 32-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental completo, lotado na Secretaria Geral Administrativa.
04	02 cargos de motorista, referência inicial 39-A, de provimento efetivo, mediante concurso público com carteira Nacional de habilitação profissional categoria "D", ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Geral Administrativa.
05	02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, referência inicial 20-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Geral Administrativa.
06	02 cargos de Vigia, referência inicial 20-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Geral Administrativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - A, a que se refere à Lei nº 1238/2007.

Tabelas de Vencimentos e Referências.

REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 213,91	43 A	R\$ 762,11	85 A	R\$ 2.389,33
02 A	R\$ 220,32	44 A	R\$ 785,04	86 A	R\$ 2.461,02
03 A	R\$ 226,97	45 A	R\$ 808,53	87 A	R\$ 2.534,85
04 A	R\$ 233,68	46 A	R\$ 821,83	88 A	R\$ 2.610,91
05 A	R\$ 240,74	47 A	R\$ 835,10	89 A	R\$ 2.689,23
06 A	R\$ 247,96	48 A	R\$ 847,48	90 A	R\$ 2.769,89
07 A	R\$ 255,51	49 A	R\$ 861,92	91 A	R\$ 2.852,99
08 A	R\$ 346,70	50 A	R\$ 875,35	92 A	R\$ 2.938,60
09 A	R\$ 346,70	51 A	R\$ 888,79	93 A	R\$ 3.026,74
10 A	R\$ 347,61	52 A	R\$ 902,21	94 A	R\$ 3.117,54
11 A	R\$ 358,13	53 A	R\$ 927,88	95 A	R\$ 3.211,08
12 A	R\$ 368,80	54 A	R\$ 955,75	96 A	R\$ 3.307,40
13 A	R\$ 379,83	55 A	R\$ 984,41	97 A	R\$ 3.406,63
14 A	R\$ 391,25	56 A	R\$ 1.013,91	98 A	R\$ 3.508,82
15 A	R\$ 402,97	57 A	R\$ 1.044,33	99 A	R\$ 3.614,09
16 A	R\$ 415,11	58 A	R\$ 1.075,26	100 A	R\$ 3.722,51
17 A	R\$ 427,57	59 A	R\$ 1.107,95	101 A	R\$ 3.834,19
18 A	R\$ 440,32	60 A	R\$ 1.141,17	102 A	R\$ 3.949,22
19 A	R\$ 453,52	61 A	R\$ 1.175,43	103 A	R\$ 4.607,69
20 A	R\$ 467,19	62 A	R\$ 1.210,65	104 A	R\$ 4.189,72
21 A	R\$ 481,18	63 A	R\$ 1.246,98	105 A	R\$ 4.315,41
22 A	R\$ 490,09	64 A	R\$ 1.284,42	106 A	R\$ 4.444,88
23 A	R\$ 499,27	65 A	R\$ 1.322,94	107 A	R\$ 4.578,22
24 A	R\$ 508,56	66 A	R\$ 1.362,65	108 A	R\$ 4.715,57
25 A	R\$ 517,96	67 A	R\$ 1.403,52	109 A	R\$ 4.857,04
26 A	R\$ 526,67	68 A	R\$ 1.445,61	110 A	R\$ 5.002,75
27 A	R\$ 536,87	69 A	R\$ 1.488,97		
28 A	R\$ 546,49	70 A	R\$ 1.533,66		
29 A	R\$ 556,16	71 A	R\$ 1.579,61		
30 A	R\$ 565,98	72 A	R\$ 1.627,09		
31 A	R\$ 575,89	73 A	R\$ 1.675,92		
32 A	R\$ 585,82	74 A	R\$ 1.726,15		
33 A	R\$ 595,84	75 A	R\$ 1.777,94		
34 A	R\$ 605,66	76 A	R\$ 1.831,23		
35 A	R\$ 616,25	77 A	R\$ 1.886,15		
36 A	R\$ 626,57	78 A	R\$ 1.942,80		
37 A	R\$ 636,83	79 A	R\$ 2.001,04		
38 A	R\$ 647,35	80 A	R\$ 2.061,08		
39 A	R\$ 676,83	81 A	R\$ 2.122,90		
40 A	R\$ 697,53	82 A	R\$ 2.186,58		
41 A	R\$ 718,47	83 A	R\$ 2.252,20		
42 A	R\$ 672,74	84 A	R\$ 2.319,75		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - B, a que se refere à Lei nº 1218/2007.

Tabelas de Vencimentos e Referências

REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 318,01	43 B	R\$ 969,22	85 B	R\$ 4.642,61
02 B	R\$ 385,14	44 B	R\$ 998,25	86 B	R\$ 4.781,90
03 B	R\$ 396,70	45 B	R\$ 1.028,21	87 B	R\$ 4.925,35
04 B	R\$ 408,63	46 B	R\$ 1.059,09	88 B	R\$ 5.073,11
05 B	R\$ 420,85	47 B	R\$ 1.090,83	89 B	R\$ 5.225,30
06 B	R\$ 433,48	48 B	R\$ 1.123,63	90 B	R\$ 5.382,06
07 B	R\$ 446,49	49 B	R\$ 1.157,30	91 B	R\$ 5.543,52
08 B	R\$ 454,77	50 B	R\$ 1.192,58	92 B	R\$ 5.709,83
09 B	R\$ 463,29	51 B	R\$ 1.227,82	93 B	R\$ 5.881,12
10 B	R\$ 472,46	52 B	R\$ 1.274,98	94 B	R\$ 6.057,56
11 B	R\$ 480,52	53 B	R\$ 1.302,54	95 B	R\$ 6.239,28
12 B	R\$ 489,37	54 B	R\$ 1.341,51	96 B	R\$ 6.426,46
13 B	R\$ 498,12	55 B	R\$ 1.381,74	97 B	R\$ 6.619,25
14 B	R\$ 507,11	56 B	R\$ 1.423,28	98 B	R\$ 6.817,83
15 B	R\$ 516,07	57 B	R\$ 1.465,96	99 B	R\$ 7.022,37
16 B	R\$ 525,22	58 B	R\$ 1.509,90	100 B	R\$ 7.233,04
17 B	R\$ 534,40	59 B	R\$ 1.555,24	101 B	R\$ 7.450,03
18 B	R\$ 543,63	60 B	R\$ 1.601,86	102 B	R\$ 7.673,53
19 B	R\$ 552,98	61 B	R\$ 1.649,98	103 B	R\$ 7.903,73
20 B	R\$ 555,94	62 B	R\$ 1.699,42	104 B	R\$ 8.140,85
21 B	R\$ 571,98	63 B	R\$ 1.750,44	105 B	R\$ 8.385,07
22 B	R\$ 581,42	64 B	R\$ 1.776,89	106 B	R\$ 8.636,64
23 B	R\$ 591,04	65 B	R\$ 1.857,04	107 B	R\$ 8.895,72
24 B	R\$ 626,16	66 B	R\$ 1.912,71	108 B	R\$ 9.162,59
25 B	R\$ 628,43	67 B	R\$ 1.970,11	109 B	R\$ 9.437,47
26 B	R\$ 647,30	68 B	R\$ 2.029,25	110 B	R\$ 9.720,60
27 B	R\$ 666,66	69 B	R\$ 2.090,09		
28 B	R\$ 686,71	70 B	R\$ 2.152,74		
29 B	R\$ 707,32	71 B	R\$ 2.217,31		
30 B	R\$ 728,54	72 B	R\$ 2.283,81		
31 B	R\$ 740,41	73 B	R\$ 2.352,32		
32 B	R\$ 752,41	74 B	R\$ 2.422,98		
33 B	R\$ 764,50	75 B	R\$ 2.495,65		
34 B	R\$ 776,50	76 B	R\$ 2.570,52		
35 B	R\$ 788,65	77 B	R\$ 2.647,63		
36 B	R\$ 800,80	78 B	R\$ 2.727,04		
37 B	R\$ 812,98	79 B	R\$ 3.888,12		
38 B	R\$ 836,07	80 B	R\$ 4.004,76		
39 B	R\$ 861,06	81 B	R\$ 4.124,89		
40 B	R\$ 887,00	82 B	R\$ 4.248,65		
41 B	R\$ 913,64	83 B	R\$ 4.376,10		
42 B	R\$ 946,58	84 B	R\$ 4.507,39		

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 11 DE 12 DE 2007

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Valdean Fund

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

[Handwritten signature]

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 386/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 387/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 389/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 390/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 391/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 392/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 393/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 394/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 395/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 396/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 397/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 398/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Cachoeira.";

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]
Valdean Fund

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 402/2007 que “Altera os artigos 48, 50, 55, 67, 70, 71, 73, 125 e 171 da Lei Municipal nº. 1.236/06 (Plano Diretor da Estância Turística de Ibiúna), específicas para Macrozona de Interesse Ambiental, e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 403/2007 que “Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Cachoeira.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 404/2007 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 405/2007 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 406/2007 que “Dispõe sobre aumento salarial, e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 407/2007 que “Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara também apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 408/2007 que “Estabelece a revisão dos agentes políticos locais.”;

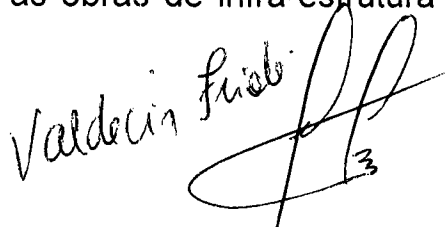
Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação de ruas do Bairro Matadouro;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para a construção da Praça do Lavrador;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de infra-estrutura do Bairro Paruru;



Valdecir F. F. 3



Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação da Estrada Municipal do Recreio;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de infra-estrutura do Bairro Carmo Messias;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação de ruas do bairro Residencial Europa;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde dos Bairros da Ressaca e Capim Azedo;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo para a realização do 1º. Encontro Regional de Turismo Rural;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo para as obras de reforma do Ginásio Municipal de Esportes localizado no Jardim Nova Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiúna;

Considerando a necessidade de alteração em alguns artigos do Plano Diretor para a aplicação prática da referida lei;

Considerando que a denominação proposta a Estrada do Bairro do Cachoeira acesso a divisa com o município de Mairinque, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a Estrada do Bairro do Cachoeira acesso ao Clube de Campo, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

A series of handwritten signatures and initials are located at the bottom of the page. From left to right, there are several distinct signatures, including one that appears to be 'Verdoin' and another that looks like 'Frodo'. There are also some initials and scribbles on the right side of the page.

Considerando que a correção da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2007 visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando que a atualização do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2007, visa corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e melhorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura e Câmara;

Considerando a necessidade de revisar os valores dos subsídios dos agentes políticos nos termos legais;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 386, 387, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 402, 403, 404, 405, 406, 407 e 408/2007 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA

LIMA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Raimundo Frota



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 407/2007
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 407/2007 que “Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois o aumento de 5% (cinco por cento) dos vencimentos dos funcionários, servidores e inativos da Câmara a partir de 01 de janeiro de 2008 atende a disposições legais observada a iniciativa privativa em cada caso.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas oriundas da Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário conforme especifica o artigo 2º. da proposição, e o índice de aumento apresentado, após estudos realizados conforme justificativa apresentada é o suportável para que o Poder Legislativo possa cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007.


FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 395/2007

Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir do dia 01 de janeiro de 2008, um aumento de 5% (cinco por cento), sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1238, de 03 de janeiro de 2007, e que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – O aumento disposto no “caput” é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.**

VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA BRANCO

1º SECRETÁRIO

DONIZETI LUZ CAMARGO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO VI-A - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 395/2007 TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 224,60	57 A	R\$ 1.096,55
02 A	R\$ 231,33	58 A	R\$ 1.129,02
03 A	R\$ 238,32	59 A	R\$ 1.163,35
04 A	R\$ 245,37	60 A	R\$ 1.198,23
05 A	R\$ 252,77	61 A	R\$ 1.234,20
06 A	R\$ 260,36	62 A	R\$ 1.271,18
07 A	R\$ 268,28	63 A	R\$ 1.309,33
08 A	R\$ 364,03	64 A	R\$ 1.348,64
09 A	R\$ 364,03	65 A	R\$ 1.389,08
10 A	R\$ 364,99	66 A	R\$ 1.430,78
11 A	R\$ 376,03	67 A	R\$ 1.473,70
12 A	R\$ 387,24	68 A	R\$ 1.517,89
13 A	R\$ 398,82	69 A	R\$ 1.563,42
14 A	R\$ 410,81	70 A	R\$ 1.610,35
15 A	R\$ 423,12	71 A	R\$ 1.658,59
16 A	R\$ 435,86	72 A	R\$ 1.708,44
17 A	R\$ 448,95	73 A	R\$ 1.759,71
18 A	R\$ 462,33	74 A	R\$ 1.812,46
19 A	R\$ 476,19	75 A	R\$ 1.866,84
20 A	R\$ 490,55	76 A	R\$ 1.922,79
21 A	R\$ 505,24	77 A	R\$ 1.980,46
22 A	R\$ 514,60	78 A	R\$ 2.039,94
23 A	R\$ 524,23	79 A	R\$ 2.101,10
24 A	R\$ 533,99	80 A	R\$ 2.164,14
25 A	R\$ 543,85	81 A	R\$ 2.229,05
26 A	R\$ 553,00	82 A	R\$ 2.295,91
27 A	R\$ 563,71	83 A	R\$ 2.364,80
28 A	R\$ 573,82	84 A	R\$ 2.435,73
29 A	R\$ 583,97	85 A	R\$ 2.508,80
30 A	R\$ 594,28	86 A	R\$ 2.584,07
31 A	R\$ 604,69	87 A	R\$ 2.661,59
32 A	R\$ 615,11	88 A	R\$ 2.741,45
33 A	R\$ 625,63	89 A	R\$ 2.823,69
34 A	R\$ 635,94	90 A	R\$ 2.908,38
35 A	R\$ 647,07	91 A	R\$ 2.995,64
36 A	R\$ 657,90	92 A	R\$ 3.085,52
37 A	R\$ 668,68	93 A	R\$ 3.178,07
38 A	R\$ 679,72	94 A	R\$ 3.273,42
39 A	R\$ 710,67	95 A	R\$ 3.371,63
40 A	R\$ 732,41	96 A	R\$ 3.472,77
41 A	R\$ 754,39	97 A	R\$ 3.576,97
42 A	R\$ 706,38	98 A	R\$ 3.684,27
43 A	R\$ 800,22	99 A	R\$ 3.794,80
44 A	R\$ 824,29	100 A	R\$ 3.908,64
45 A	R\$ 848,96	101 A	R\$ 4.025,90
46 A	R\$ 862,92	102 A	R\$ 4.146,68
47 A	R\$ 876,85	103 A	R\$ 4.271,07
48 A	R\$ 889,86	104 A	R\$ 4.399,21
49 A	R\$ 905,01	105 A	R\$ 4.531,18
50 A	R\$ 919,11	106 A	R\$ 4.667,12
51 A	R\$ 933,23	107 A	R\$ 4.807,13
52 A	R\$ 947,32	108 A	R\$ 4.951,35
53 A	R\$ 974,28	109 A	R\$ 5.099,89
54 A	R\$ 1.003,53	110 A	R\$ 5.252,88
55 A	R\$ 1.033,63		
56 A	R\$ 1.064,61		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO VI-B - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 395/2007 TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 333,91	57 B	R\$ 1.539,26
02 B	R\$ 404,40	58 B	R\$ 1.585,40
03 B	R\$ 416,54	59 B	R\$ 1.633,00
04 B	R\$ 429,06	60 B	R\$ 1.681,96
05 B	R\$ 441,89	61 B	R\$ 1.732,48
06 B	R\$ 455,15	62 B	R\$ 1.784,39
07 B	R\$ 468,81	63 B	R\$ 1.837,96
08 B	R\$ 477,51	64 B	R\$ 1.865,73
09 B	R\$ 486,45	65 B	R\$ 1.949,89
10 B	R\$ 496,08	66 B	R\$ 2.008,35
11 B	R\$ 504,55	67 B	R\$ 2.068,62
12 B	R\$ 513,84	68 B	R\$ 2.130,71
13 B	R\$ 523,03	69 B	R\$ 2.194,59
14 B	R\$ 532,47	70 B	R\$ 2.260,38
15 B	R\$ 541,87	71 B	R\$ 2.328,18
16 B	R\$ 551,48	72 B	R\$ 2.398,00
17 B	R\$ 561,12	73 B	R\$ 2.469,93
18 B	R\$ 570,81	74 B	R\$ 2.544,13
19 B	R\$ 580,63	75 B	R\$ 2.620,43
20 B	R\$ 583,74	76 B	R\$ 2.699,05
21 B	R\$ 600,58	77 B	R\$ 2.780,02
22 B	R\$ 610,49	78 B	R\$ 2.863,40
23 B	R\$ 620,59	79 B	R\$ 4.082,52
24 B	R\$ 657,47	80 B	R\$ 4.205,00
25 B	R\$ 659,85	81 B	R\$ 4.331,13
26 B	R\$ 679,66	82 B	R\$ 4.461,08
27 B	R\$ 699,99	83 B	R\$ 4.594,90
28 B	R\$ 721,04	84 B	R\$ 4.732,76
29 B	R\$ 742,69	85 B	R\$ 4.874,74
30 B	R\$ 764,97	86 B	R\$ 5.020,99
31 B	R\$ 777,43	87 B	R\$ 5.171,62
32 B	R\$ 790,03	88 B	R\$ 5.326,77
33 B	R\$ 802,73	89 B	R\$ 5.486,56
34 B	R\$ 815,33	90 B	R\$ 5.651,16
35 B	R\$ 828,08	91 B	R\$ 5.820,69
36 B	R\$ 840,84	92 B	R\$ 5.995,32
37 B	R\$ 853,63	93 B	R\$ 6.175,17
38 B	R\$ 877,87	94 B	R\$ 6.360,43
39 B	R\$ 904,11	95 B	R\$ 6.551,24
40 B	R\$ 931,35	96 B	R\$ 6.747,79
41 B	R\$ 959,32	97 B	R\$ 6.950,21
42 B	R\$ 993,91	98 B	R\$ 7.158,72
43 B	R\$ 1.017,68	99 B	R\$ 7.373,49
44 B	R\$ 1.048,16	100 B	R\$ 7.594,69
45 B	R\$ 1.079,62	101 B	R\$ 7.822,53
46 B	R\$ 1.112,05	102 B	R\$ 8.057,21
47 B	R\$ 1.145,37	103 B	R\$ 8.298,92
48 B	R\$ 1.179,81	104 B	R\$ 8.547,89
49 B	R\$ 1.215,16	105 B	R\$ 8.804,32
50 B	R\$ 1.252,20	106 B	R\$ 9.068,47
51 B	R\$ 1.289,21	107 B	R\$ 9.340,51
52 B	R\$ 1.338,73	108 B	R\$ 9.620,72
53 B	R\$ 1.367,67	109 B	R\$ 9.909,35
54 B	R\$ 1.408,58	110 B	R\$ 10.206,63
55 B	R\$ 1.450,83		
56 B	R\$ 1.494,44		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 691/2007

Ibiúna, 12 de dezembro de 2007.

SENHOR PREFEITO:

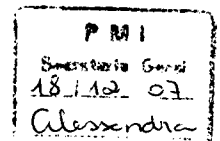
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 395/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 407/2007, de autoria da Mesa da Câmara, que “Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 407/2007 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária de 11 de dezembro de 2007, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 407/2007 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 407/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 395/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 691/2007 da presente data.

Ibiúna, 12 de dezembro de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo